

COMISSÃO ELEITORAL

Nos termos da resolução 32/2021 do CREF18/PA-AP a comissão eleitoral publica que cada chapa concorrente do certame eleitoral vindouro deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias antecedentes a eleição, apresentar junto secretaria desta comissão a requisição de inscrição de 1(um) fiscal por local de votação, nos termos da resolução eleitoral, que segue:

Art. 27 - Caso devidamente requerido pela parte interessada, a Comissão Eleitoral do CREF18/PA-AP credenciará até 01 (um) fiscal por chapa registrada para permanecerem na Sede do Conselho e 01 (um) fiscal por chapa para permanecerem em cada Seccional junto à urna eleitoral, no dia do pleito eleitoral, bem como para o local onde serão instaladas as mesas apuradoras.

Art. 28 - O requerimento para o credenciamento dos fiscais deverá ser encaminhado a Comissão Eleitoral, no prazo de até 10 (dez) dias antes da data da eleição.

A secretaria da comissão eleitoral para publicação.

Belém, 11 de outubro de 2021.

DANIELLE PINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE

DANIELE RIBEIRO DE CARVALHO LIMA – MEMBRO EFETIVO

NELSON ELIAQUIM CARNEIRO PIMENTEL – MEMBRO EFETIVO

RUBEM DE SOUZA MEIRELES NETO – MEMBRO SUPLENTE

ARTUR AZEVEDO LEÃO – MEMBRO SUPLENTE